



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 1001407-03.2023.5.02.0401

Tramitação Preferencial
- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 20/09/2023

Valor da causa: R\$ 25.971,60

Partes:

RECLAMANTE: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

ADVOGADO: EDUARDO TALMO DE LAQUILA

ADVOGADO: PHILIPPE PROCOPIO DE SOUZA

RECLAMADO: KALIFAS RESTAURANTE & LANCJONETE LTDA

ADVOGADO: JOSE MANUEL PEREIRA MENDES

RECLAMADO: JOSE NILTON DIAS SOUZA

PERITO: ROBERTO CESAR LOURENCO

TERCEIRO INTERESSADO: GEOVANNA FERREIRA DA SILVA

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO

1ª Vara do Trabalho de Praia Grande
 Processo nº: 1001407-03.2023.5.02.0401
 Mandado ID nº: 140520d

Aos PRIMEIRO dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08:00 horas, à Rua Itaóca nº 35 - Tupi - Praia Grande/SP, acompanhado de SRA. LÚCIA MARIA FERREIRA BAGAROLLO, eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado ID nº 140520d, passado a favor de MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS contra KALIFAS RESTAURANTE & LANCHONETE LTDA E JOSÉ NILTON DIAS SOUZA, para pagamento da importância de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), atualizada até 21/01/25, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora, avaliação e remoção do(s) seguinte(s) bem(ns):

01 (UM) VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO JETTA 2.0, ANO 2012/2012, COR BRANCA, PLACA EDU 1H63, RENAVAM Nº 480575266, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BANCOS DE COURO, TETO SOLAR, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO (PARA-CHOQUE DIANTEIRO - LADO MOTORISTA COM PEQUENA AVARIA E PEQUENO ARRANHÃO NA PORTA TRASEIRA - LADO MOTORISTA), UTILIZANDO O ESTEPE PARA RODAGEM (PNEU ORIGINAL FURADO NO PORTA MALAS), MACACO E CHAVE DE RODA NO PORTA MALAS, AVALIADO EM R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), CONFORME VALOR DE MERCADO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ NILTON DIAS SOUZA, CONFORME CONSULTA SENATRAM/RENAVAM EM ANEXO.

Para constar, lavrei o presente.

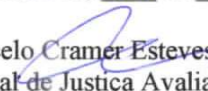

 Marcelo Cramer Esteves
 Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que

INTIMEI O SR. JOSÉ NILTON DIAS SOUZA, CPF Nº 147.373.048-48, E A SRA. SEOVANNA FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 529.044.848-92 (ADQUIRENTE DO VEÍCULO E MORADORA DO IMÓVEL), ACERCA DA PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO SUPRAMENCIONADA.

Praia Grande, 01 de ABRIL de 2025.


 Marcelo Cramer Esteves
 Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no Auto de Penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito do(s) bem(ns) penhorado(s) em mãos de: Lúcia Maria Ferreira Bagarollo (leiloeira oficial), JUCESP nº 952, com escritório à Rua Santa Rita de Cássia nº 252 - bairro Maracanã - Praia Grande/SP, a qual, como fiel depositária, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Exmo. Juiz da 1ª Vara do Trabalho, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.


 Depositário


 Marcelo Cramer Esteves
 Oficial de Justiça Avaliador

